



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL

RETIFICADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.**

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.**

Data: 30/01/2023.

Horário de Brasília: 08h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Modo de Disputa: Aberto.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, através do Pregoeiro designada pelo Portaria nº. 19.752/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 4.601/2021; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 001/2023, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET, nos seguintes termos:

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

1. - A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº 11930.883000/1220-04, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

2. Poderão participar desta licitação, todas as empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

2.1 Visando a participação de ME/EPP, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.6 - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

3.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.1.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **COMPRASNET**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**;

3.1 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Comprasnet.

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao COMPRASNET e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(66) 3402-2000** ou pelo e-mail: **licitacao@barradogarcas.mt.gov.br**

3.5 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.5.1 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

3.6 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.6.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.1.1 As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

4.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Não informar a marca do produto ofertado;

- c) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

- d) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.4 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.5 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

4.7 As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

4.7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

4.7.2 Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

4.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

4.12 Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

4.13 A regra disposta no item 4.14 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

4.14 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes **do Edital**, prevalecerão as últimas;

4.16 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.17 Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

4.17.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.18 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.19 Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.19.1 Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

4.19.2 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.19.3 Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital**, incluindo marca (com exceção para frutas/hortaliças e itens de fabricação própria), modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.19.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

4.20 A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.21 O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.21.1 O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

4.22 No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/COMPRASNET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA/MODELO e demais referências que identifique o produto cotado (com exceção de hortaliças/frutas), conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

4.23 A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

4.24 CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL FOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 48 INCISO I DA LEI Nº 123/2006.

4.25 A Prefeitura de Barra do Garças/MT, poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.25 – Prazo de entrega do objeto licitado será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.27– Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

4.28 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.29 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

5.6 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1 – O lance deverá ser ofertado por item.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.14 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço para cada item ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

7.17 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

7.21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.21.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não

tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.22 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.23- Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.25 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.3 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

CAPÍTULO X - DA AMOSTRA.

10.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

10.1.1 - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 10.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: **licitacao@barradogarcas.mt.gov.br** em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

10.1.2 - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.

10.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP: 78.635-000, contendo:

a) Os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.

10.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.4 – **Após sua entrega, a área técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo I em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.5 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.6 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

11.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.4 – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

11.4.1 - Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

11.4.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.5- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.6- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.7- A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

11.4.8– A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.4.9 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto similares ao do item do qual esteja participando.

b) Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.

c) Registro do Produto ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA), para todos os itens que a legislação o exigir (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93). Caso os itens ofertados sejam isentos de registro, apresentar documento que comprove isenção.

11.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão.

Obs: A certidão emitida digitalmente deve estar devidamente atestada por selo digital de segurança.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão.

11.5.1 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do **Nível I ao Nível IV**, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.5.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

VIII – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

11.5.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5.4 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

11.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.7 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

11.5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.9 – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.6.1 - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.6.2 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

11.6.3 – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul CEP 78.600-907- Barra do Garças-MT.

11.6.4 – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregoão acompanhe a entrega dos mesmos.

11.6.5 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6.6 – OUTROS DOCUMENTOS.

11.6.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6.7 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO.

13.1 – DO RECURSO.

13.1.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1.2 - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema COMPRASNET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.1.2 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.6.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.6.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.6.1.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6.1.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma COMPRASNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.1 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.1.2 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

17.1 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

17.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.

17.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5.1 – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

17.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 – A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

19.4 -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.5 -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6 -O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando:

20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

20.1.2 – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO.

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

21.2 – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.3 – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, constante do Processo nº 001/2023 e da proposta vencedora.

21.4 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

22.2 – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

22.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CAPÍTULO XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

23.1 – O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem de fornecimento.

23.2 – Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

23.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

23.3.1 – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO.

24.1 – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.

25.1 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO.

26.1 – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5 – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.

27.1 – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2 - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

27.3 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

27.4 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

27.5.2 - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

27.6 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

27.8 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

27.9 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

27.10 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.11 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

28.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

28.2 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.3 - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site ou por e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

28.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

28.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma COMPRASNET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

29.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

29.3 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.4 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.5 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

29.6 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

29.7 – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CAPÍTULO XXX – DO FORO

30.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 17 de janeiro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes
Pregoeiro Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende registrar os preços, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes provenientes da Emenda Parlamentar – Proposta nº 11930.883000/1220-04 (deputados José Medeiros e Professora Rosa Neide) em atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O município de Barra do Garças/MT, pertence a micro região de saúde Garças-Araguaia com uma população aproximada de 61.135 habitantes, com população flutuante considerável devido ao fluxo de pessoas que residem nos municípios limítrofes do estado de Mato Grosso e do estado de Goiás, e que utilizam os serviços de Barra do Garças. Configura-se como referência na média e alta complexidade para os 10 (dez) municípios que compõe a micro região de saúde Garças-Araguaia.
- 2.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto desta proposta irão substituir aqueles que pelo tempo de uso encontram-se desgastados e/ou aqueles que estão em falta. Na presente demanda são contemplados itens que visam melhorar o conforto dos pacientes, como camas hospitalares e aparelhos de ar-condicionado, como também equipamentos essenciais as rotinas hospitalares como eletrocardiógrafo, foco cirúrgico, bisturi elétrico. Vale ressaltar que existem itens administrativos para a melhoria das atividades dos servidores que atuam nessa unidade. Tais equipamentos e materiais permanentes irão possibilitar maior capacidade de atendimento e com melhor qualidade a população assistida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.3. De forma que, justifica-se a aquisição dos referidos itens, em razão das necessidades técnicas, visando promover eficiência e resolutividade nas ações de atendimento à população. Uma vez adquiridos darão margem ao desempenho e qualidade no atendimento. Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir a demanda específica dessa unidade de saúde, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **aquisição de objeto por item**, como segue a descrição:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	63292	CAMA HOSPITALAR	UND	10	R\$17.139,00	R\$179.390,00
CAMA HOSPITALAR PARA ADULTO TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MINIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO; CARDIACO, ELEVACAO DE ALTURA, POSICAO VASCULAR, POSICAO FLEXAO, POSICAO SENTADO, POSICAO FLEXAO DE PERNAS. GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADORES DE ANGULO DE INCLINACAO NAS GRADES DO DORSO E PESEIRA. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO E TAMBEM TECLADO DE MEMBRANA TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA (NAO NA CABECEIRA). CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL. RODIZIOS DE NO MINIMO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, EM MATERIAL PLASTICO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL COM PELO MENOS 2 FREIOS. CAMA COM SISTEMA DE PESAGEM COMPLETO (ACOMPANHAR BALANCA). CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 190 KG OU SUPERIOR. ACOMPANHAR COLCHAO HOSPITALAR D33 COMPATIVEL, CONFECIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA 33 E ACOMPANHAR UMA CAPA EM COURVIN AZUL, APRESENTANDO TOTAL FACILIDADE PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO. ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT AUTOMATICO. TER OS DEVIDOS CERTIFICADOS NO INMETRO E ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010/AMD1:2013, ABNT IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (ITENS 4.1/4.5.2/4.5.3), ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD 1:2014 PORTARIA(S) INMETRO N.54 DE 01/02/2016. GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 24 MESES E MANUTENCAO TECNICA TOTAL TAMBEM POR 24 MESES, E TREINAMENTO CASO NECESSARIO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUES.						
2	62999	CADEIRA/POLTRONA	UND	02	R\$350,77	R\$701,54
CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO DIRETOR, ESTRUTURA METALICA FIXA, COM APOIO PARA BRACOS, ESTOFAMENTO NO ASSENTO E APOIO PARA AS COSTAS COM REVESTIMENTO EM TECIDO.						
3	82831	LIXEIRA PLASTICA	UND	02	R\$157,51	R\$315,02
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL EM ACO, CAPACIDADE 20 LITROS. CESTO REMOVIVEL POSSUINDO ALCA, ESTRUTURA DE APOIO EM ACO.						
4	82832	CONDICIONADOR DE AR	UND	22	R\$2.035,50	R\$44.781,00
CONDICIONADOR DE AR – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU’S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO/QUENTE, NA VOLTAGEM DE 220 V, CLASSIFICACAO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H): 12.000 BTU’S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERACAO EER (W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERACAO (A): 4.93 – TUBULACAO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.						
5	71840	ELETROCARDIOGRAFO AUTOMATICO	UND	3	R\$11.310,62	R\$33.931,86
ELETROCARDIOGRAFO AUTOMATICO E PORTATIL COM IMPRESSAO POR CABECA TERMICA E AQUISICAO SIMULTANEA DE NO MINIMO 12 DERIVACOES PARA VISUALIZACAO EM 12 CANAIS. IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, QUE UTILIZA PAPEL TERMOSENSIVEL, SENDO DO TIPO Z FOLD OU EM ROLO, COM LARGURA DE NO MINIMO A4. IMPRESSAO COM REGISTRO QUE INDIQUE DATA, HORA, FREQUENCIA CARDIACA, AMPLITUDE, DERIVACAO E ATUACAO DOS FILTROS. ALIMENTACAO AC 100 A 240V AUTOMATICO E ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 200 REGISTROS EM MODO AUTOMATICO. EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FACIL MANUSEIO, COM PESO MENOR DE 6 KG COM BATERIA; TELA DE LCD DE NO MINIMO 5” (POLEGADAS) COLORIDA, QUE PERMITA A VISUALIZACAO EM TEMPO REAL DOS						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CANAIS DE ECG. TECLAS PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNCOES. MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAR DE NO MINIMO 100 REGISTROS EM MODO AUTOMATICO. POSSUIR CIRCUITO DE PROTECAO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECAO DE ELETRODO SOLTO E DE MARCA-PASSO. SOFTWARE INTERNO COM INTERPRETACAO AUTOMATICA DO ECG NA LINGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUENCIA CARDIACA, INTERVALO PR, DURACAO DO QRS, QT/QTc; EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITA A TRANSFERENCIA DE EXAMES PARA VISUALIZACAO NO COMPUTADOR VIA USB, RJ45 OU SOFTWARE. DEVERA ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTACAO PARA REDE ELETRICA (2P+T), SEGUNDO NORMAS ABNT ATUAIS; 01 CABO DE PACIENTE, 10 VIAS DE ECG (CONECTORES TIPO GARRA/CLIP); 01 BATERIA INTERNA RECARREGAVEL; 10 BOBINAS DE PAPEL TERMOS SENSIVEIS. GARANTIA TOTAL DE PECAS E SERVICOS DE NO MINIMO 18 MESES, (GARANTIA ESTA CITADA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO).

6	82834	COMPUTADOR DESKTOP	UND	21	R\$4.732,67	R\$99.386,07
---	-------	--------------------	-----	----	-------------	--------------

COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THERADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL MINIMO DE 178. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

7	82835	APARELHO DE ANESTESIA	UND	01	R\$166.926,75	R\$166.926,75
---	-------	-----------------------	-----	----	---------------	---------------

APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS COM VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATORIO LIVRE DE LATEX, SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS A VAPOR EM ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NO BLOCO RESPIRATORIO OU SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSACOES. DEVE SER CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE POLIMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATIVEL, PARA MAIOR CONSERVACAO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRURGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTACAO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSAO, COM MESA DE TRABALHO FIXA, NO MINIMO 2 GAVETAS E BANDEJA SUPERIOR. SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS E INTERNOS AO EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS. DEVE POSSUIR MONITOR UNICO COM CONTROLES DE PARAMETROS VENTILATORIOS E DE VENTILACAO COM TELA MINIMA DE 12 POLEGADAS OU MAIOR, COLORIDO (TOUCHSCREEN). O MOVEL DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: COM 2 GAVETAS O APARELHO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILACAO MANUAL E SEGURANCA CONTRA DESCONEXOES E VAZAMENTOS. DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE NO MINIMO 2 VAPOORIZADORES. DEVE POSSUIR 04 RODIZIOS GIRATORIOS, COM SISTEMAS EM PELO MENOS 2 DELES. DEVE POSSUIR ROTAMETRO DE GASES ACOPLADO OU INTEGRADO AO MOVEL, DEVE POSSUIR MANOMETROS PARA VISUALIZACAO DA PRESSAO DE REDE E DE CILINDROS RESERVA. O ROTAMETRO DE GASES DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR FLUXOMETRO COM AJUSTE ELETRONICO DA FIO2 EXATA DO FLUXO DE GASES FRESCOS (MISTURADOR ELETRONICO DE GASES) E INDICACAO DIGITAL NUMERICA E GRAFICA. DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES. POSSIBILIDADE DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO. O VENTILADOR PULMONAR DO APARELHO DE ANESTESIA DEVERA POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: VENTILADOR ELETRONICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTAO ELETRONICO, DEFLETOR DE VOLUME OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O2 OU AR COMPRIMIDO. DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVES DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVES DE TESTE DE COMPLACENCIA DO CIRCUITO RESPIRATORIO. DEVE POSSIBILITAR TESTE ELETRONICO INICIAL AUTOMATICO NO LIGAR DA MAQUINA. POSSUIR FERRAMENTA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR ELETRONICO AUTOMATIZADO. DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTE MODOS VENTILATORIOS: CONTROLADO A VOLUME, CONTROLADO A PRESSAO, SIMV-P, SIMV-V, PCV-VG E PSV. DEVE POSSIBILITAR OS SEGUINTE AJUSTES NO MINIMO: VOLUME CORRENTE: 40 (OU MENOR) A 1300 OU MAIOR, PRESSAO INSPIRATORIA: 5 A 60 CMH2O, VARIACAO DA FREQUENCIA (RPM): 4 A 60 RPM OU MAIOR, RELACAO I:E MINIMA DE 2:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATORIA (TIP:TI): 5 A 50%, PEEP: 4 A 20 CM H2O OU MAIOR. PICO DE FLUXO DE NO MINIMO 120L/MIN. DEVE POSSUIR MANOBRA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR AUTOMATICA. O MONITOR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR MONITOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM TELA DE LCD EM CORES, DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSAO MAXIMA E MINIMA, VOLUME MINUTO MINIMO E MAXIMO, FIO2 MINIMA E MAXIMA, AJUSTE AUTOMATICO DE ALARMES, SEGURANCA PARA BAIXA PRESSAO E/OU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

BAIXO FLUXO DE O₂, A TELA DEVE APRESENTAR NO MINIMO CURVA DE PRESSAO X TEMPO E/OU FLUXO X TEMPO BEM COMO LOOPS DE ESPIROMETRIA. O FILTRO VALVULAR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR CANISTER EM CORPO UNICO PARA ABSORCAO DE CO₂ COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, DE FACIL REPOSICAO POR MECANISMO DE ENGATE RAPIDO, COM SISTEMA QUE NAO CAUSE FUGAS DURANTE A TROCA COM O EQUIPAMENTO EM USO; SE A FOLE DEVE POSSUIR CAMPANULA GRADUADA PARA VISUALIZACAO DO VOLUME CORRENTE MANDADO AO PACIENTE; VALVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILACAO CONTROLADA, DEVE SER INTEGRADO OU ACOPLADO AO MOVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANCA DO SISTEMA; DEVE POSSUIR BALAO PARA VENTILACAO MANUAL COM BRACO MOVEL; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUICAO INCORPORADO COM VALVULAS DE SEGURANCA; O(S) SENSOR (ES) DE FLUXO DEVE(M) SER UNIVERSAL (AIS) ATENDENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS SEM NECESSIDADE DE TROCA. SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATORIO E EXPIRATORIO OU UNICO NO RAMO EXPIRATORIO DEVE SER PROTEGIDO INTERNOS AO EQUIPAMENTO PROTEGIDOS DE COLISOES, NAO PERMITINDO LINHAS EXTERNAS. SENSORES AUTOCLAVAVEIS. BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA. TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR DESMONTAGEM PELO OPERADOR E SEREM LIVRES DE LATEX, DEVE POSSUIR VALVULAS DE ALIVIO DE PRESSAO (APL) E ANTIASFIXIA. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS. DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) VAPORIZADOR PARA HALOGENADO DE SEVOFLURANO, CAPACIDADE TOTAL DE NO MINIMO 250 ML DE ANESTESICO VOLATIL E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO; SISTEMA DE COMPENSACAO CONTRA VARIACOES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSAO, MANTENDO A CONCENTRACAO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO. DEVE ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 10L/MIN. O APARELHO DE ANESTESIA AINDA DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORCA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS, COM MONITORACAO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTACAO AUTOMATICA. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA QUE AUXILIE EM TECNICAS DE BAIXO FLUXO DANDO INDICACAO DE POSSIBILIDADE DE ECONOMIZAR GAS FRESCO/AGENTES ANESTESICOS E FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE GAS FRESCO OU FLUXO DE O₂ MINIMO APROXIMADO PARA MANTER UM VALOR DE FIO₂ PREDEFINIDA, ATRAVES DE INDICADOR NA TELA DO EQUIPAMENTO. O APARELHO DE ANESTESIA NAO DEVE PERMITIR COMBINACAO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MAQUINA PARA MAIOR SEGURANCA DO PACIENTE; DEVE PERMITIR CONEXAO A UM SISTEMA ANTIPOLUICAO (AGSS) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8835-3. PRESSAO DE ALIMENTACAO DOS GASES DA REDE DE 280 A 600 KPA. DEVE ACOMPANHAR NO MINIMO OS SEGUINTE ACESSORIOS: 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGENIO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIDO NITROSO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONITORACAO DOS PARAMETROS SOLICITADOS. NORMAS E EXIGENCIAS: DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. CERTIFICACOES DA NORMA BRASILEIRA: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13 E ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLACAO VIGENTE. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OU ARMAZENAMENTO. TODA A DESCLASSIFICACAO SERA BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO PARA TODA A EQUIPE (CORPO CLINICO) DO CENTRO CIRURGICO ONDE SERA LOTADO O REFERIDO EQUIPAMENTO. GARANTIA TOTAL DE 24 MESES DE MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS INCLUSIVE DE TODAS AS PECAS NECESSARIAS PARA QUALQUER MANUTENCAO OU REPARO, TUDO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO (LICITACAO), SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT. TODAS ESTAS REFERIDAS MANUTENCOES INCLUINDO SUBST

8	82836	BISTURI ELETRONICO	UND	02	R\$41.779,27	R\$83.558,54
---	-------	--------------------	-----	----	--------------	--------------

BISTURI ELETRONICO DIGITAL PARA TODOS TIPOS DE CIRURGIA (ATENDER DEMANDA DE CENTRO CIRURGICO) DEVE POSSUIR SAIDA MONOPOLAR PARA UTILIZACAO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTANEO SAIDA BIPOLAR DE ALTA FREQUENCIA PARA DIVERSOS TIPOS DE PINCAS ACIONAMENTO DE CORTE OU COAGULACAO PODENDO SER FEITO PELO PEDAL DUPLO OU PELA CANETA DE COMANDO MANUAL COM SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO. REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTRO CIRURGIA, NEURO CIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORACICAS, CIRURGIAS PULMONARES, CIRURGIA CARDIACA. CONTROLE DE POTENCIA: SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTE PARA CORTE E COAGULACAO; SINALIZACAO AUDIOVISUAL; ALARME DE SEGURANCA QUE BLOQUEIA OS CIRCUITOS, CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA; O CORTE E COAGULACAO DEVE SER ATIVADOS TANTO PELO PEDAL, QUANTO PELA CANETA AUTOCLAVAVEL COM COMANDO MANUAL TACTIL; SAIDA BIPOLAR ISOLADA; SAIDAS ATIVAS MONOPOLARES, FACILITANDO A UTILIZACAO DE 2 CANETAS SIMULTANEAMENTE; SAIDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINCAS; FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIENCIA E ESPECIFICAS PARA AS CINCO APLICACOES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG E BIPOLAR); PRODUTO DEVE SER EQUIPADO COM 01 CARRO MOVEL PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUARIO; VOLTAGEM 110/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMATICO , 50/60 HZ; POTENCIA MONOPOLAR: - CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; - COAGULACAO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; - COAGULACAO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTENCIA BIPOLAR: - BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; - BIPOLAR COAG: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSAO EM ABERTO: - CORTE: 3000 VPP; - BLEND 1: 3500 VPP; - BLEND 2: 3700 VPP; - BLEND 3: 4000 VPP; - COAGULACAO STANDARD: 6000 VPP; - COAGULACAO SPRAY: 8000 VPP; - BIPOLAR COAG: 1200 VPP; - BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQUENCIA: - CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; - BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; - BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - COAGULACAO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETICAO DE 30,3 KHZ; - COAGULACAO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - BIPOLAR COAG: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BIPOLAR CORTE: 442 KHZ -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SENOIDAL; ACESSORIOS 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA 1 PEDAL DUPLO 1 CANETA PADRAO DE ALTA 2 CANETAS DE COMANDO MANUAL REUTILIZAVEL - CCM-400 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX, 1 CABO BIPOLAR REUTILIZAVEL 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 1,5)MM 1 CARRO MOVEL COM RODIZIOS PARA TRANSPORTE 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - EA-85 1 ELETRODO TIPO ALCA GRANDE (9,0MM) 1 ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA (4,5MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (6,0MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM) 1 ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) 1 PINO ADAPTADOR DA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA) 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA 1 CONTROLE DE POTENCIA DIGITAL, LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR; SINALIZACAO AUDIOVISUAL; TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES) EM DISPLAY LCD; ALARME DE SEGURANCA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBRE POTENCIA DE SAIDA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULACAO POR PEDAL OU ATRAVES DE CANETA COM COMANDO MANUAL REUTILIZAVEL; SAIDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; EVITAR DUPLO ACIONAMENTO; GARANTIA TOTAL DE 18 MESES, DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TODAS AS PECAS QUE SI FIZEREM NECESSARIAS PRA ALGUMA EVENTUAL MANUTENCAO, TODOS OS CUSTOS DE PECAS E SERVICOS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITACAO (PREGAO ELETRONICO) SEM NENHUM CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS MT. E PRAZO MAXIMO PARA QUALQUER MANUTENCAO OU SUBSTITUICAO DE PECAS EM ATE 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA SOLICITACAO DO REPARO. E TREINAMENTO CASO NECESSARIO. MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES 1 CERTIFICADO DE GARANTIA ALIMENTACAO REDE ELETRICA - 110/220V OU BIVOLT AUTOMATICO - 50/60HZ. PRODUTO DEVE TER TODOS OS REGISTROS NA ANVISA E CERTIFICADOS. CARACTERISTICAS DE REFERENCIA POTENCIA MONOPOLAR: CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; COAGULACAO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; COAGULACAO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTENCIA BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; BIPOLAR COAG: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSAO EM ABERTO: CORTE: 3000 VPP; BLEND 1: 3500 VPP; BLEND 2: 3700 VPP; BLEND 3: 4000 VPP; COAGULACAO STANDARD: 6000 VPP; COAGULACAO SPRAY: 8000 VPP; BIPOLAR COAG: 1200 VPP; BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQUENCIA: CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; COAGULACAO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETICAO DE 30,3 KHZ; COAGULACAO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; BIPOLAR COAG: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; BIPOLAR CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL

9	82837	FOCO CIRURGICO DE TETO	UND	03	R\$68.422,45	R\$205.267,35
FOCO CIRURGICO DE TETO: DEVERA POSSUIR DUAS CUPULAS ENTRE 65 E 70CM DE DIAMETROS E POSSUIR INTERNAMENTE 70 LED'S APROXIMADAMENTE NA CUPULA PRINCIPAL E APROXIMADAMENTE 60 LED'S NA CUPULA SATELITE DE COR BRANCA. O CONTROLE DE LUMINOSIDADE DO FOCO CIRURGICO PODERA SER FEITO ATRAVES DOS CONTROLES LOCALIZADOS NO EIXO CARDANICO, CONTROLE NA PAREDE OU CONTROLE REMOTO IR. O CONTROLE DO TAMANHO DA COLUMNA DE LUZ DEVERA SER FEITO EM CADA CUPULA SEM TER QUE REPOSICIONAR AS CUPULAS. AS CUPULAS DEVERAO SER DESENVOLVIDAS COM SISTEMA DE COMPENSACAO DE SOMBRAS COM PELO MENOS 8 NIVEIS DE AJUSTE DA LUMINOSIDADE, ALEM DE ILUMINACAO AMBIENTE. MIS: A INTENSIDADE LUMINOSA DA CADA CUPULA PRINCIPAL DEVERA SER DE 160.000 LUX OU MAIOR E DA CUPULA SECUNDARIA DE 140.000 LUX OU MAIOR E SUA PROFUNDIDADE DE ILUMINACAO NO CAMPO MINIMO DE 1100MM. VIDA UTIL MINIMO DE 60.000 HORAS. SISTEMA DE SUSPENSÃO COM AMPLA GAMA DE MOVIMENTOS E POSICOES SENDO CARDANICO DUPLO. CONTENDO NO MAXIMO TRES BRACOS POR SUSPENSÃO. DIVERSAS CONFIGURACAO PARA ATENDER AS ESPECIFICACOES DA SALA CIRURGICA. ILUMINACAO DE COR BRANCA NATURAL COM CRI DE 96, RA DE 96 E TEMPERATURA DE COR DE 4000K OU MAIOR. CADA CUPULA DEVERA FILTRAR POTENCIAL RADIACAO ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E DISSIPA O CALOR PARA FORA DO CAMPO CIRURGICO. O FOCO DEVERA SER CAPAZ DE APRESENTAR UM CAMPO LIVRE DE SOMBRAS, COMPROVADOS ATRAVES DE DADOS DE DILUICAO DE SOMBRAS COM UM TUBO E DUAS MASCARAS DE NO MINIMO 90%; DEVERA SER FABRICADO OBEDECENDO PADRAO INTERNACIONAL: IEC 60601-1: EQUIPAMENTO MEDICO ELETRICO. PARTE 1: REQUERIMENTOS GERAIS DE SEGURANCA. PADRAO INTERNACIONAL: IEC 60601-2-41, PRIMEIRA EDICAO, 2000-02: EQUIPAMENTO MEDICO ELETRICO, PARTE 2-41: REQUERIMENTOS PARTICULARES DE SEGURANCA PARA LAMPADAS CIRURGICAS E DE DIAGNOSTICO. EN 60601-1:1993, ANEXO 2, 1995, SEGURANCA ELETRICA. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNETICA EN 60601-1-2:2001. DEVE ACOMPANHAR: 06 MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS E MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO APRESENTAR DOCUMENTO REFERENTE AO BPF DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO E JURAMENTADO EM PORTUGUES. GARANTIA TOTAL DE PECAS E SERVICOS INCLUINDO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 18 MESES, E TREINAMENTO PARA USO CASO NECESSARIO. INSTALACAO NO LOCAL INDICADO DO FOCO CIRURGICO DE TETO TAMBEM POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO, SEM NENHUM CUSTO PARA PREFEITURA.						
TOTAL						R\$ 806.258,13

1. REQUISITOS DO(S) OBJETO(S)

- 1.1. Os objetos da presente licitação deverão ser novos e sem nenhuma avaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 1.2. Devem ser respeitadas todas as garantias e manutenções específicas descritas na tabela supramencionada para cada produto;
- 1.3. O prazo máximo para a manutenção ou substituição de todos os objetos em garantia deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde; para os equipamentos caso não haja a possibilidade do atendimento dentro do prazo estipulado, deverá ocorrer a substituição por aparelho da mesma marca, modelo e com fabricação de no máximo o tempo de uso do aparelho em garantia, até conclusão do serviço;
- 1.4. Todos os equipamentos médico-hospitalares deverão obedecer às normas técnicas das legislações vigentes (ANVISA, NBRs, etc).

2. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

- 2.1. A entrega do objeto ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a ordem de fornecimento, em horário comercial (07:00 – 11:00 e 13:00 – 17:00);
- 2.2. O prazo máximo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias** após expedida a solicitação.

3. FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, tendo **Túlio David Silva (CPF nº 698.663.681-49)** como fiscal, e **Elio Silva de Oliveira (CPF nº 700.644.741-00)**, como suplente para essa fiscalização; ao qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui e/ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.
- 3.3. Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Barra do Garças.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da contratada.
- 4.2. O pagamento referente a aquisição de produtos será efetuado após a execução dos objetos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 4.3. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Produto (material permanente)

Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.1044.449052-247

Reduzido: 247

Fonte: 1601

Conta Corrente – 10.678-1

Banco: Banco do Brasil

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

Barra do Garças/MT, 08 de dezembro de 2022

Adilson Tavares Lopes

Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	63292	CAMA HOSPITALAR	UND	10	R\$17.139,00	R\$179.390,00

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
1							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária